



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Médio Rio Purus
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

EDITAL Nº 4/2024

Processo nº 25038.000658/2022-39

PREGÃO ELETRÔNICO

90000/2024

CONTRATANTE (UASG)

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA MÉDIO RIO PURUS (257028)

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de máquinas e equipamentos diversos, de natureza contínua, com fornecimento de peças e acessórios necessários ao pleno desenvolvimento das atividades/serviços de responsabilidade do DSEI Médio Rio Purus/AM e demais equipamentos que venham a ser incorporados ao patrimônio deste órgão.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 172.797,24 (cento e setenta e dois mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21/03/2024 às 10h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor preço por item

Modo de disputa:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Para os itens 2 e 3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90000/2024

(Processo Administrativo nº 25038.000658/2022-39)

Torna-se público que o Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Purus, por meio do Serviço de Contratação de Recursos Logísticos – SELOG, sediado na Travessa Padre Monteiro nº 165, Centro, CEP: 69.830-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de máquinas e equipamentos diversos, de natureza contínua, com fornecimento de peças e acessórios necessários ao pleno desenvolvimento das atividades/serviços de responsabilidade do DSEI Médio Rio Purus/AM e demais equipamentos que venham a ser incorporados ao patrimônio deste órgão.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela (quadro resumo) constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os **itens 2 e 3**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o

intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos,

na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de

disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário, mensal e anual do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional [\[A1\]](#).

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)**

dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **10,00 (dez) reais**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o

subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que

se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.25. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.26. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no

prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.27. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro](#)

[de 2022.](#)

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com

indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por sítio eletrônico: selog.dseimrp@saude.gov.br

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail selog.dseimrp@saude.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei

expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.15. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta

que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: **selog.dseimrp@saude.gov.br**

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: através do selog.dseimrp@saude.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Travessa Padre Monteiro, 165, Centro, Setor de Serviço de Contratação de Recursos Logísticos – SELOG DSEI Médio Rio Purus, sala 09.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: selog.dseimrp@saude.gov.br

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

11.11.3. ANEXO III - Modelo de Instrumento de Medição de Resultado – IMR

Lábrea, 04 de Março de 2024

ANTÔNIO CÍCERO SANTANA DA SILVA APURINÃ

Coordenador Distrital do DSEI - Médio Rio Purus

Portaria/GM/MS nº 479 - D.O.U 14/04/2023



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Cicero Santana da Silva Apurina, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 04/03/2024, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0039261429** e o código CRC **7095B74E**.

Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG/MRP
Travessa Padre Monteiro, nº 165 - Bairro Centro, Lábrea/AM, CEP 69830-000
Site - www.saude.gov.br

Termo de Referência 14/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2024	257028-DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA MEDIO PURUS AM	AROLDO MOREIRA DA COSTA	04/03/2024 15:01 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		25038.000658 /2022-39

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de máquinas e equipamentos diversos, de natureza contínua, com fornecimento de peças e acessórios necessários ao pleno desenvolvimento das atividades/serviços de responsabilidade do DSEI Médio Rio Purus/AM e demais equipamentos que venham a ser incorporados ao patrimônio deste órgão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

QUADRO 01			
DIASI/MRP			
DESCRIÇÃO MODELO/MARCA/POTÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO DE MERCADO (NOTAS FISCAIS /NOTAS DE EMPENHO /PESQUISA EM SITES)	VALOR TOTAL ESTIMADO (QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS X VALOR MÉDIO DE MERCADO)
Microscópio tipo de análise: ótico, tipo binocular, aumento oculares até 10x, zoom até 100x; Modelo: BLUE1000-I-L-BI; Marca: BIOFOCUS.	07	R\$ 5.349,90	R\$ 37.449,30
MICROSCÓPIO, TIPO ANÁLISE ESTEREOSCÓPIO, TIPO BINOCULAR; Modelo: N.S.A: 020235; Marca: EDUTEC	01	R\$ 2.698,00	R\$ 2.800,00

Microscópio tipo de análise: ótico, tipo binocular, aumento oculares até 20x, zoom até 100x; Modelo: CX31RBSFA N.S 0L34617; Marca: OLYMPUS	03	R\$ 25.219,82	R\$ 75.659,46
MICROSCÓPIO ELÉTRICO, SISTEMA ÓTICO INFINITA, CABEÇOTE STENDENTOPF, ROTAÇÃO 360° INCLINAÇÃO A 30°; Modelo: FWL-1000; Marca: Feldmann Wild leitz.	15	R\$ 5.349,90	R\$ 80.248,50
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 196.157,26
LIMITE ESTABELECIDO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018			50% (cinquenta por centos)
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL			R\$ 98.078,63

QUADRO 02			
DIASI/MRP			
DESCRIÇÃO MODELO/MARCA/POTÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO DE MERCADO (NOTAS FISCAIS /NOTAS DE EMPENHO /PESQUISA EM SITES)	VALOR TOTAL ESTIMADO (QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS X VALOR MÉDIO DE MERCADO)
Refrigerador duplex, capacidade: (refrigerador 247 litros, freezer 63 litros, total 310 litros); Modelo: DFN 39; Marca: ELECTROLUX.	02	R\$ 3.051,64	R\$ 6.103,28
Refrigerador duplex geladeira / refrigerador aplicação: para armazenar e conservar amostras de água em temperatura positiva entre +2 a +8 °c. características técnicas: a partir de 350 litros; Marca: ELECTROLUX.	01	R\$ 3.179,49	R\$ 3.179,49
Refrigerador doméstico, capacidade 261l, com congelador, cor branco; Marca: Consul.	08	R\$ 2.454,19	R\$ 19.633,52
Freezer, tipo horizontal, cor branca, produto 0105001309, ciclopentano, clas clim 5,volume 439 l, pressão alta 1447 kpa, pressão baixa 13,8,	03	R\$ 3.418,76	R\$ 10.256,28

frequência 60 hz, carga gas 150g, gas refrig. r134a, tensão 137 v. Marca: ESMALTEC.			
Freezer, tipo horizontal, capacidade 309l, cor branca; Marca: ELECTROLUX.	09	R\$ 3.199,00	R\$ 28.791,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 67.963,57
LIMITE ESTABELECIDO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018			50% (cinquenta por centos)
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL			R\$ 33.981,78

QUADRO 03			
SESANI/MRP			
DESCRIÇÃO MODELO/MARCA/POTÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO DE MERCADO (NOTAS FISCAIS /NOTAS DE EMPENHO /PESQUISA EM SITES)	VALOR TOTAL ESTIMADO (QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS X VALOR MÉDIO DE MERCADO)
Bomba submersa de 3" (palito) com quadro de comando. Características: potência de 1 CV. tensão monofásica 220V máximo de imersão: 60 m estágios: 18, recalque: 1	40	R\$ 830,00	R\$ 33.200,00
Bomba de água submersa MONOFÁSICA 127 V, tipo centrifuga. Material: aço inox, Especificações Técnicas: Diâmetro da bomba de 3"; Motores: IP68-3450 RPM, máximo de imersão de 60 m. Diâmetro máximo de grãos de areia: 0,2 mm; Potência em CV: 0,5; Estágios: 10; Recalque de 1" (polegada); Pressão máxima de 60 mca; Garantia de 1 ano do fabricante.	30	R\$ 689,75	R\$ 20.692,50
Bomba de água submersa MONOFÁSICA 127 V, tipo centrifuga. Material: aço inox, Especificações Técnicas: Diâmetro da bomba de 3"; Potência de 1 CV; Tipo de refrigeração a óleo; Recalque de 1" (polegada); Estágios: 18; Altura manométrica Máxima (MCA) de 102 m. Garantia de 1 ano do fabricante.	10	R\$ 770,00	R\$ 7.700,00

Bomba de água submersa MONOFÁSICA 127 V, tipo centrífuga. Material: aço inox, Especificações Técnicas: Diâmetro da bomba de 3"; Motores: IP68-3450 RPM, máximo de imersão de 60 m. Diâmetro máximo de grãos de areia: 0,2 mm. Potência em CV: 0,5 Estágios: 10 Recalque de 1" (polegada) Pressão máxima de 60 mca. Garantia de 1 ano do fabricante.	08	R\$ 1.338,60	R\$ 10.708,80
Conjunto motobomba centrífuga de eixo horizontal, voltagem 110/220 v (bivolt)/ luz para todos, potência de 2,0 CV, entrada de 1.1/4" e saída de 1", altura manométrica mínima de 35 m, vazão mínima de 10 m³/h, para recalque de água pré tratada.	08	R\$ 1.876,10	R\$ 15.008,80
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 87.310,10
LIMITE ESTABELECIDO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018			50% (cinquenta por centos)
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL			R\$ 43.655,05

Segue informações na tabela abaixo conforme o Demonstrativo (SEI nº 0033122513) cotados por fornecedores. No item "ANEXOS" do Estudo Técnico Preliminar consta o Demonstrativo de Preços detalhado.

QUADRO RESUMO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MESES	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$)
1	Quadro 1: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânica e elétrica (corretiva, preventiva e estética), bem como o fornecimento de peças para os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos: Microscópios e outros que venham a incorporar ao seu patrimônio. Obs: Demandas DIASI/MRP	Serviços	12	R\$ 8.110,05	R\$ 97.320,60
2	Quadro 2: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânica e elétrica (corretiva, preventiva e estética), bem como o fornecimento de peças para os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos: Refrigeradores e freezers e outros que venham a incorporar ao seu patrimônio. Obs: Demandas DIASI/MRP	Serviços	12	R\$ 2.744,44	R\$ 32.933,28

3	<p>Quadro 3: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânica e elétrica (corretiva, preventiva e estética), bem como o fornecimento de peças para os serviços de manutenção preventiva e corretiva das: Bombas de água submersas e outros que venham a incorporar ao seu patrimônio.</p> <p>Obs: Demandas SESANI/MRP</p>	Serviços	12	R\$ 3.545,28	R\$ 42.543,36
TOTAL				R\$ 14.399,77	R\$ 172.797,24

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que os serviços a serem contratados são essenciais para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I - **ID DO PAC no PNCP:** 00394544000185-0-000038/2024

II - **Data de publicação no PNCP:** 20/05/2023

III - **ID do item no PCA:** 1624 (Serviço)

IV - **Classe/Grupo:** 871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS

V - **Identificador da Futura Contratação:** 257028-90188/2023;

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.3.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.3.2. Na caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.5. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

Vistoria

4.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato.

5.1.2. O prazo para início da execução do objeto é a partir do recebimento da ordem de serviço;

5.1.3. Os serviços a serem efetuados compreendem manutenção de máquinas e equipamentos diversos, de natureza contínua, com fornecimento de peças e acessórios necessários e devem ser executados por técnicos habilitados (técnicos/mecânicos de máquinas), devidamente treinados e especializados de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, uniformizados e portando identificação expedida pela empresa CONTRATADA.

5.1.4. A Contratada deverá fornecer somente peças, materiais e acessórios equivalente, similar ou de melhor qualidade, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, ou de outra procedência.

5.1.8. Os serviços a serem executados compreendem manutenção corretiva em equipamentos, incluindo fornecimento de peças e acessórios necessários para efetivação dos serviços, devendo ser desenvolvidos por técnicos habilitados e especializados de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas vigentes;

5.1.9. A Contratada deverá fornecer somente peças, materiais e acessórios originais ou genuínos, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, ou de outra procedência, devendo, inclusive, cumprir com os prazos de garantia previstos neste Termo de Referência;

5.1.10. Os serviços deverão ser executados na oficina mecânica da empresa contratada, **a ser localizada no perímetro urbano da cidade de Lábrea/Amazonas**, a até no máximo 03 km da Sede do DSEI Médio Rio Purus, tendo em vista que a cidade mais próxima fica a 230 km da cidade de Lábrea/AM, **devendo-a possuir estrutura física apropriada para a realização dos serviços**, um local coberto, limpo e fechado, onde os equipamentos estejam livres de ações das chuvas, ventos, poeiras, granizos e demais intempéries, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança à frota de Equipamentos do DSEI Médio Rio Purus;

5.1.11. Atender os chamados da CONTRATANTE com presteza;

5.1.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.1.13. Comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

5.1.14. Da Manutenção Corretiva

5.1.14.1. Entende-se por manutenção corretiva, a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de componentes, ajustes e reparos necessários de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

5.1.14.2. O **Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Purus (DSEI/MRP)** emitirá ordem de serviço à empresa CONTRATADA, listando o(s) equipamento(s) com defeito(s), marca, modelo e nº de Patrimônio, além de um breve relato das falhas apresentadas.

5.1.14.3. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de **02 (duas) horas**, após o recebimento da ordem de serviço. Entende-se por início de atendimento, a hora de chegada do técnico às instalações do **DSEI Médio Rio Purus** (ou nas abrangências do Distrito) na cidade de Lábrea/AM, que será o ponto base para retirada do (s) equipamento (s) listado (s) na respectiva ordem de serviço.

5.1.14.4. Após a retirada dos equipamentos, a Contratada terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para apresentar formalmente o orçamento detalhado dos serviços a serem executados e/ou peças a serem substituídas, que será analisado pelo gestor do contrato, e quando aprovado, os serviços deverão ser prestados e concluídos em no máximo **72 (setenta e duas) horas** após autorização de execução dos serviços, sob pena do fato ser considerado, a critério da Administração, como descumprimento contratual, salvo nos casos em que o atraso se der por indisponibilidade, no mercado local, de peças a serem repostas, e que exija da Contratada que esta recorra a outros centros comerciais, desde que devidamente comprovado e comunicado formalmente a Contratante, que após análise do pedido, concederá ou não um novo prazo para a finalização dos serviços.

5.1.14.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

5.1.14.6. O orçamento referente a manutenção corretiva não poderá ultrapassar a importância de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do equipamento, quando este é considerado recuperável, conforme preceitua o art. 3º, inciso II, do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018. Nos casos em que o orçamento ultrapassar o valor de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado dos Equipamentos, a emissão da Autorização de Execução do Serviço ficará condicionada a análise e autorização da Autoridade Superior da Contratante.

5.1.14.7. Após o término dos serviços, a contratada deverá emitir uma Cautela de Recebimento à Contratante, identificando os equipamentos reparados, serviços realizados, garantias dos serviços e/ou das peças substituídas, bem como demais informações que possibilite maior transparência aos serviços prestados. No ato da entrega do (s) equipamento (s), a Contratada deverá realizar teste dos serviços, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença de servidor designado para tal, pela Contratante, de modo a verificar o correto funcionamento do (s) equipamentos (s).

5.1.14.8. A CONTRATADA obriga-se a atender as solicitações de manutenção corretiva no prazo de até 02 (duas) horas após o recebimento do chamado técnico, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30hs às 11:30hs e 13:30hs às 17:30hs. Em caso de extrema urgência, fora do horário normal, a CONTRATADA poderá ser contatada, sendo que o atendimento deverá ser efetuado na primeira hora do primeiro dia útil subsequente.

5.1.14.9. Caso os serviços de manutenção corretiva não possam ser executados nas dependências da CONTRATANTE, os equipamentos poderão ser removidos para o centro de atendimento da CONTRATADA, mediante justificativa devidamente aceita pelo executor do contrato, o qual autorizará a saída dos equipamentos.

5.1.15. Da Reposição de Peças

5.1.15.1. Deverão ser substituídas as peças necessárias ao perfeito funcionamento dos Equipamentos.

5.1.15.2. As peças de reposição, correrão por conta da CONTRATADA devendo-as serem novas, originais ou genuínas, nas condições previstas neste Termo de Referência e na proposta do licitante adjudicado.

5.1.15.3. Nos casos em que houver necessidade de reposição de peças não cobertas pelo contrato, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento, cuja aquisição dependerá de prévia autorização do Ordenador de Despesa, por implicar ônus para a CONTRATANTE.

5.1.15.4. A relação das peças, necessárias à substituição, com todas as especificações deverá ser encaminhada ao fiscal do contrato, titular ou substituto para aprovação. Nada impede que o executor do contrato pesquise junto ao mercado as peças a serem substituídas a fim de verificar se o valor orçado pela CONTRATADA está em conformidade com os praticados no mercado.

5.1.15.5. Todas as peças substituídas durante a manutenção corretiva deverão ser apresentadas ao executor do contrato.

5.1.16. Das Condições de Garantia e Suporte

5.1.16.1. A CONTRATADA garantirá, pelo período de no mínimo 90 (noventa) dias, os serviços por ela executados, a contar da data do recebimento dos aparelhos de ar condicionado. Tal garantia estende-se somente aos casos em que não possa ser imputado dolo ou culposo agentes da CONTRATANTE pelo ato que deu ensejo à reincidência do defeito alvo dos serviços da CONTRATADA.

5.1.16.2. Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser novos e originais ou similares, com garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua instalação.

5.1.17. Serviço Continuado ou Não

5.1.17.1. O art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, define os serviços não continuados ou contratados por escopo como "aqueles que impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado.

5.1.17.2. O caráter de um serviço é determinado por sua essencialidade para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. Assim, o serviço em tela não pode ser interrompido, considerando que os serviços em tela não estão disponíveis nas redes públicas, fazendo-se necessário que este DSEI seja responsável pela proteção à saúde dos povos indígenas.

5.1.18. Da Conclusão e Teste dos Serviços

5.1.18.1. Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença do executor do contrato, ficando sua aceitação final condicionada ao bom desempenho dos equipamentos nos referidos testes.

5.1.19. Da solicitação dos Serviços

5.1.19.1. Os serviços objeto deste Termo deverão ser solicitados pelo executor do contrato, através de ordem de serviços, ou em casos urgentes, através de contato telefônico.

Local da prestação dos serviços

5.1.20. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

5.1.21. Os serviços deverão ser executados na oficina mecânica da empresa contratada, **a ser localizada no perímetro urbano da cidade de Lábrea/Amazonas**, a até no máximo 03 km da Sede do DSEI Médio Rio Purus, tendo em vista que a cidade mais próxima fica a 230 km da cidade de Lábrea/AM, **devendo-a possuir estrutura física apropriada para a realização dos serviços**, um local coberto, limpo e fechado, onde os equipamentos estejam livres de ações das chuvas, ventos, poeiras, granizos e demais intempéries, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança à frota de Equipamentos do DSEI Médio Rio Purus;

5.1.22. A demanda dos equipamentos do órgão, objeto de manutenção corretiva, são as seguintes:

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	DIASI (DVA)	DIASI (NASI)	SESANI	QUANT. TOTAL
Microscópios	26	-	-	26
Refrigeradores	-	11	-	11
Freezers	-	12	-	12
Bombas	-	-	96	96
TOTAL DOS EQUIPAMENTOS	26	23	96	145

Materiais a serem disponibilizados

5.1.23. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.1.24. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local de manutenção, pela retirada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.

5.1.25. Serão de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos e ferramentas necessários à efetivação das manutenções. A Contratante não fornecerá qualquer ferramenta ou instrumento.

5.1.26. Caberá a Contratada o provimento dos materiais necessários para a limpeza e lubrificação dos equipamentos.

5.1.27. Todos os equipamentos de segurança e proteção individual - EPI's utilizados pelos funcionários e seu fornecimento, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.1. Caberá a Contratada a responsabilidade de guarda e conservação de todo ferramental e instrumentos.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo III.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Os Contratos firmados serão fiscalizados por servidores especialmente nomeados e que acompanharão a execução do objeto contratado.

7.3.2. Surgindo fatores que estejam fora do controle do prestador e que possam interferir na prestação quantitativa ou qualitativa dos serviços, estes deverão ser comunicados à Contratante com a maior brevidade possível, para que esta tome as medidas necessárias para a satisfatória execução do contrato.

- 7.3.3. Todas as tratativas deverão ser formalizadas, sendo válida a utilização de correio eletrônico.
- 7.3.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelos Fiscais de Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 7.3.5. Será aplicada a metodologia de contrato por desempenho, tal como recomendado na IN SEGES/MP 05/2017, através da aplicação mensal do Instrumento de Medição do Resultado.
- 7.3.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços, bem como a aplicação de sanções administrativas.
- 7.3.7. Serão objeto de pagamento os serviços prestados e concluídos (inclusive com a apresentação dos relatórios obrigatórios) dentro dos respectivos períodos aquisitivos.
- 7.3.8. Todos os serviços a executar, bem como a contagem de prazos de atendimento se darão apenas após o envio das respectivas Ordens de Serviços, pela Fiscalização, à Contratada.
- 7.3.9. A aquisição de peças para manutenção corretiva ficará autorizada a partir da devolução do Formulário de Solicitação de Peças assinado pela Fiscalização à Contratada, o que poderá ocorrer por meio eletrônico. Os formulários assinados deverão constar da documentação acompanhando os relatórios de manutenção corretivas apresentados após a conclusão dos serviços.
- 7.3.10. Serão contabilizadas as solicitações emitidas pelo DSEI MRP.

Do recebimento

- 7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))
- 7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.40.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.41. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra

impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda municipal e estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipal e estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - 8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor total estimado da contratação.
- 8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).
- 8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.30.1.1. Deve estar no papel timbrado de quem está emitindo (empresa privada ou órgão público), sempre que possuir;

8.30.1.2. Ser especificado os dados completos da empresa privada ou do órgão público emitente (razão social, CNPJ, endereço);

8.30.1.3. Conter a assinatura e dados do responsável (com carimbo se possível) que responda pela empresa ou órgão emitente;

8.30.1.4. Constar os dados da empresa atestada (razão social, CNPJ, endereço);

8.30.1.5. Informações sobre os produtos que a empresa forneceu ou os serviços que executou;

8.30.1.6. As quantidades, unidades de fornecimento, valores unitários e totais, período de vigência do contratual, se houver;

8.30.1.7. Declaração de que a empresa/órgão tomadora ficou satisfeita com a entrega dos produtos ou execução do serviço.

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 172.797,24

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 172.797,24** (cento e setenta e dois mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 00001/257028;
- II) Fonte de Recursos: 1001000000;
- III) Programa de Trabalho: 234651;
- IV) Elemento de Despesa: 3390.39.17/3390.30.25

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

AROLDO MOREIRA DA COSTA

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 04/03/2024 às 12:10:53.

PEDRO RICARDO DA COSTA

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 04/03/2024 às 14:49:53.

ZENILTON DOS SANTOS DIAS

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 04/03/2024 às 15:01:51.

DANIEL PASSOS SOARES

Membro da Equipe de Planejamento

 Assinou eletronicamente em 04/03/2024 às 12:29:37.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - SEI_MS - 0033122513 - Demonstrativo.pdf (260.82 KB)

Anexo I - SEI_MS - 0033122513 - Demonstrativo.pdf



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Médio Rio Purus
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

DEMONSTRATIVO DE PREÇOS

MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL

Item	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	Unidade de Fornecimento	Quant. de meses	1ª Cotação - FLORENTINO - Valor Mensal (R\$)	1ª Cotação - FLORENTINO - Valor Anual (R\$)	2ª Cotação VENILTON - Valor Mensal (R\$)	2ª Cotação VENILTON - Valor Anual (R\$)	3ª Cotação TR REFRIGERAÇÃO - Valor Mensal	3ª Cotação TR REFRIGERAÇÃO - Valor Anual	4ª Cotação BENIVALDO - Valor Mensal (R\$)	4ª Cotação BENIVALDO - Valor Anual (R\$)	5ª Cotação PESQUISA DE PREÇOS - Valor Mensal (R\$)	5ª Cotação PESQUISA DE PREÇOS - Valor Anual (R\$)	Valor Total Mensal Estimado (R\$)	Valor Total Anual Estimado (R\$)
01	Quadro 1: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânica e elétrica (corretiva, preventiva e estética), bem como o fornecimento de peças para os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos: Motores Geradores, pulverizador, termonebulizador e motores elétricos e outros que venham a incorporar ao seu patrimônio.	Serviço	12	R\$ 16.672,50	R\$ 200.070,00	R\$ 16.943,33	R\$ 203.320,00	-	-	R\$ 16.779,16	R\$ 201.350,00	R\$ 29.166,66	R\$ 350.000,00	R\$ 16.798,33	R\$ 201.579,96
02	Quadro 2: Prestação de serviços de	Serviço	12	R\$ 8.066,66	R\$ 96.800,00	R\$ 8.172,50	R\$ 98.070,00	-	-	R\$ 8.091,66	R\$ 97.100,00	R\$ 4.617,00	R\$ 55.412,00	R\$ 8.110,05	R\$ 97.320,60

	manutenção preventiva e corretiva mecânica e elétrica (corretiva, preventiva e estética), bem como o fornecimento de peças para os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos: Microscópios e outros que venham a incorporar ao seu patrimônio.														
03	Quadro 3: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânica e elétrica (corretiva, preventiva e estética), bem como o fornecimento de peças para os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos: Refrigeradores e freezers e outros que venham a incorporar ao seu patrimônio.	Serviço	12	R\$ 2.655,00	R\$ 31.860,00	R\$ 2.831,66	R\$ 33.980,00	R\$ 3.115,08	R\$ 37.381,00	R\$ 2.746,66	R\$ 32.960,00	R\$ 2.083,00	R\$ 25.000,00	R\$ 2.744,44	R\$ 32.933,28
04	Quadro 4: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânica e elétrica (corretiva, preventiva e estética), bem como o fornecimento de peças para os serviços de manutenção preventiva e corretiva das:	Serviço	12	R\$ 3.448,35	R\$ 41.380,20	R\$ 3.637,50	R\$ 43.650,00	-	-	R\$ 3.550,00	R\$ 42.600,00	R\$ 1.454,16	R\$ 17.450,00	R\$ 3.545,28	R\$ 42.543,36

	Bombas de água submersas e outros que venham a incorporar ao seu patrimônio														
05	Quadro 5: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânica e elétrica (corretiva, preventiva e estética), bem como o fornecimento de peças para os serviços de manutenção preventiva e corretiva das: Roçadeiras, motosserras e perfurador de solo e outros que venham a incorporar ao seu patrimônio.	Serviço	12	R\$ 7.607,53	R\$ 91.290,40	R\$ 7.813,33	R\$ 93.760,00	-	-	R\$ 7.726,66	R\$ 92.720,00	R\$ 10.833,33	R\$ 130.00,00	R\$ 7.715,84	R\$ 92.590,08
TOTAL DOS SERVIÇOS				R\$ 38.450,04	R\$ 461.400,60	R\$ 39.398,32	R\$ 472.780,00	R\$ 3.115,08	R\$ 37.381,00	R\$ 38.893,48	R\$ 466.730,00	R\$ 48.154,15	R\$ 577.862,00	R\$ 38.913,94	R\$ 466.967,28

INSTRUMENTOS UTILIZADOS PARA PESQUISA DE PREÇOS		
EMPRESA/COMPASNET	CNPJ/PORTAL	SEI
Empresa 01: FLORENTINO MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	26.500.643/0001-98	0032954103
Empresa 02: VENILTON DUARTE AMANCIO	03.904.309/0001-02	0032993869
Empresa 03: TR SERV. DE REFRIGERAÇÃO LTDA	19.263.064/0001-03	0033018863
Empresa 04: BENIVALDO MARINHO DA SILVA	14.434.998/0001-47	0033033860
Pesquisa no Paine de Preços	COMPASNET	0033122503

Observações:

- Os valores destacados em **AMARELO** foram utilizados.
- Os valores destacados em **VERMELHO** forma descartados.
- Para calcular o valor estimado foi utilizado a **MÉDIA**.

Lábrea/AM, 24 de abril de 2022.

AROLDO MOREIRA DA COSTA

Chefe do Serviço de Contratação de Recursos Logísticos
DSEI Médio Rio Purus



Documento assinado eletronicamente por **Aroldo Moreira da Costa, Chefe do Serviço de Contratação de Recursos Logísticos**, em 24/04/2023, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0033122513** e o código CRC **4D5B6FA8**.

Referência: Processo nº 25038.000658/2022-39

SEI nº 0033122513

Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG/MRP
Travessa Padre Monteiro, nº 165 - Bairro Centro, Lábrea/AM, CEP 69830-000
Site - www.saude.gov.br

Estudo Técnico Preliminar 13/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 25038.000658/2022-39

2. Descrição da necessidade

2.1. O Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Purus – DSEI MRP é uma unidade gestora integrante da Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI/MS, situado no município de Lábrea/Amazonas, possui uma área territorial de aproximadamente 158.162,2 Km², abrangendo os municípios de Lábrea, Canutama e Tapauá, sendo responsável por um conjunto de ações técnicas e qualificadas que tem por objetivo promover a atenção à saúde e as práticas sanitárias voltadas exclusivamente para as comunidades indígenas, no sentido de proteger, promover e recuperar a saúde dos povos indígenas, independentemente das adversidades existentes, garantido desta forma, a consolidação do direito desses povos ao acesso à atenção diferenciada à saúde.

2.2. Para concretização das ações de assistência à saúde dos povos indígenas, torna-se imprescindível a realização de manutenção dos equipamentos utilizados pelas equipes do Serviço de Edificação e Saneamento Ambiental Indígena - SESANI e Divisão de Atenção à Saúde Indígena - DIASI.

2.3. Atualmente, o SESANI do DSEI/MRP tem executado os serviços de saneamento ambiental e edificações de forma direta nas aldeias, tornando mais célere e vantajoso a execução das atividades de assistência, vez que em decorrência da complexidade logística e extensão territorial em que se encontram as aldeias de abrangência, a contratação indireta de alguns serviços demandaria um maior período de execução, além dos custos altíssimos em comparação com o atual modelo, desta forma, buscamos otimizar os serviços de saneamento e edificações com outros relacionados a assistência, em consonância com os princípios da economicidade e eficiência e efetividade.

2.4. Entretanto, precisamos evidenciar que para realização dos serviços supracitados, utilizamos uma diversidade de equipamentos considerados ferramentas de trabalho para a equipe que compõe o quadro de profissionais do órgão. Há também os equipamentos para realização dos serviços por parte dos Agente Indígena de Saneamento – AISAN. Além dos equipamentos elétricos para funcionamento da perfuratriz rotativa nas perfurações dos poços artesianos e utilizados após a implantação dos Sistemas de Abastecimento de Água – SAA.

2.5. A DIASI do DSEI/MRP tem executado os serviços de ações de saúde nas aldeias indígenas, e com isso se faz necessária a manutenção periódica dos equipamentos utilizados pela Equipe de Odontologia e Endemias, pois são essenciais para a suprir a demanda de energia elétrica para funcionalidade dos equipamentos odontológicos e de endemias.

2.6. Neste contexto, tais equipamentos precisam estar em plena condição de uso, considerando a relevância da continuidade dos serviços prestados em atenção a saúde dos povos indígenas, o que justifica a necessidade da presente contratação, objetivando a conservação dos bens permanentes, e a disponibilidade de equipamentos para desenvolvimento das atividades/serviços de responsabilidade do DSEI Médio Rio Purus, de modo a evitar comprometimento nas atividades finalísticas do órgão.

2.7. Face o exposto, torna-se visível a necessidade da contratação pretendida para manutenção dos equipamentos, pertencentes ao acervo patrimonial do DSEI Médio Rio Purus, equipamentos estes fundamentais para efetivação das ações de saúde nas comunidades indígenas. Tais equipamentos encontram-se distribuídos em todas as áreas indígenas de abrangência deste órgão, estando estes em constante utilização, razão pela qual faz-se necessário cobertura contratual para manutenção desses bens permanentes, objetivando a conservação e garantia de funcionalidade, o que proporcionará assiduidade das ações de saúde em área, viabilizando aos usuários indígena uma atenção básica diferenciada, independentemente das adversidades existentes, conforme preconizado pela Política Nacional de Atenção à Saúde do Povos Indígena - PNASPI.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG	PEDRO RICARDO DA COSTA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Dos Requisitos Gerais da Contratação

4.1.1. Para a execução dos serviços de manutenção dos equipamentos a CONTRATADA deverá:

4.1.1.1. A prestação dos serviços deverá ser desenvolvida por pessoal treinado, especializado e em quantidade suficiente para sua execução que serão prestados nas cidades de Lábrea/AM e Tapauá/AM.

4.1.1.2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.1.1.3. Atender os pedidos dos serviços de manutenção dos equipamentos do DSEI MRP imediatamente quando for solicitado, de segunda à sexta;

4.1.1.4. Manter no decorrer da execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições exigidas no ato convocatório;

4.1.1.5. Zelar pela boa e eficiente execução dos serviços de qualidade;

4.1.1.6. Executar os serviços previstos no presente Contrato, conforme norma estabelecidas pela CONTRATANTE;

4.1.1.7. Os serviços deverão ser prestados em estabelecimento próprio da CONTRATADA, a qual deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários para execução;

4.1.1.8. A Contratada, por intermédio de suas unidades competente, de posse do Contrato e solicitação, fará o serviço especificado de acordo com as normas e práticas de manutenção, com o intuito de manter a qualidade de todos os equipamentos;

4.1.1.9. Nas situações em que houver serviços para serem realizados com urgência, a CONTRATADA deverá emendar esforços para executá-los em tempo hábil.

4.1.1.10. O Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Purus emitirá ordem de serviço à empresa CONTRATADA.

4.2. Sustentabilidade

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.3.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.3.3. Na caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.3.5. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.4. Condições de execução

4.4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.4.2. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato;

4.4.3. O prazo para início da execução do objeto é a partir do recebimento da ordem de serviço;

4.4.4. Os serviços a serem efetuados compreendem manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos, com fornecimento de peças de reposição e devem ser executados por técnicos habilitados (técnicos /mecânicos), devidamente treinados e especializados de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, uniformizados e portando identificação expedida pela empresa CONTRATADA.

4.4.5. A Contratada deverá fornecer somente peças, materiais e acessórios equivalente, similar ou de melhor qualidade, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, ou de outra procedência.

4.4.6. Os serviços a serem executados compreendem manutenção corretiva em equipamentos, incluindo fornecimento de peças e acessórios necessários para efetivação dos serviços, devendo ser desenvolvidos por técnicos habilitados e especializados de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas vigentes;

4.4.7. A Contratada deverá fornecer somente peças, materiais e acessórios originais ou genuínos, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, ou de outra procedência, devendo, inclusive, cumprir com os prazos de garantia previstos neste Termo de Referência;

4.4.8. Os serviços deverão ser executados na oficina mecânica da empresa contratada, a ser localizada no perímetro urbano da cidade de Lábrea/Amazonas, a até no máximo 03 km da Sede do DSEI Médio Rio Purus, tendo em vista que a cidade mais próxima fica a 230 km da cidade de Lábrea/AM, devendo-a possuir estrutura física apropriada para a realização dos serviços, um local coberto, limpo e fechado, onde os equipamentos estejam livres de ações das chuvas, ventos, poeiras, granizos e demais intempéries, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança à frota de Equipamentos do DSEI Médio Rio Purus;

4.4.9. Atender os chamados da CONTRATANTE com presteza;

4.4.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.4.11. Comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

4.5. Da Manutenção Corretiva

4.5.1. Entende-se por manutenção corretiva, a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de componentes, ajustes e reparos necessários de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

4.5.2. O Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Purus (DSEI/MRP) emitirá ordem de serviço à empresa CONTRATADA, listando o(s) equipamento(s) com defeito(s), marca, modelo e nº de Patrimônio, além de um breve relato das falhas apresentadas.

4.5.3. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 02 (duas) horas, após o recebimento da ordem de serviço. Entende-se por início de atendimento, a hora de chegada do técnico às instalações do DSEI Médio Rio Purus (ou nas abrangências do Distrito) na cidade de Lábrea/AM, que será o ponto base para retirada do (s) equipamento (s) listado (s) na respectiva ordem de serviço.

4.5.4. Após a retirada dos equipamentos, a Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar formalmente o orçamento detalhado dos serviços a serem executados e/ou peças a serem substituídas, que será analisado pelo gestor do contrato, e quando aprovado, os serviços deverão ser prestados e concluídos em no máximo 72 (setenta e duas) horas após autorização de execução dos serviços, sob pena do fato ser considerado, a critério da Administração, como descumprimento contratual, salvo nos casos em que o atraso se der por indisponibilidade, no mercado local, de peças a serem repostas, e que exija da Contratada que esta recorra a outros centros comerciais, desde que devidamente comprovado e comunicado formalmente a Contratante, que após análise do pedido, concederá ou não um novo prazo para a finalização dos serviços.

4.5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

4.5.6. O orçamento referente a manutenção corretiva não poderá ultrapassar a importância de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do equipamento, quando este é considerado recuperável, conforme preceitua o art. 3º, inciso II, do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018. Nos casos em que o orçamento ultrapassar o valor de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado dos Equipamentos, a emissão da Autorização de Execução do Serviço ficará condicionada a análise e autorização da Autoridade Superior da Contratante.

4.5.7. Após o término dos serviços, a contratada deverá emitir uma Cautela de Recebimento à Contratante, identificando os equipamentos reparados, serviços realizados, garantias dos serviços e/ou das peças substituídas, bem como demais informações que possibilite maior transparência aos serviços prestados. No ato da entrega do (s) equipamento (s), a Contratada deverá realizar teste dos serviços, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença de servidor designado para tal, pela Contratante, de modo a verificar o correto funcionamento do (s) equipamentos (s).

4.5.8. A CONTRATADA obriga-se a atender as solicitações de manutenção corretiva no prazo de até 02 (duas) horas após o recebimento do chamado técnico, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30hs às 11:30hs e 13:30hs às 17:30hs. Em caso de extrema urgência, fora do horário normal, a CONTRATADA poderá ser contatada, sendo que o atendimento deverá ser efetuado na primeira hora do primeiro dia útil subsequente.

4.5.9. Caso os serviços de manutenção corretiva não possam ser executados nas dependências da CONTRATANTE, os equipamentos poderão ser removidos para o centro de atendimento da CONTRATADA, mediante justificativa devidamente aceita pelo executor do contrato, o qual autorizará a saída dos equipamentos.

4.6. Da Reposição de Peças

4.6.1. Deverão ser substituídas as peças necessárias ao perfeito funcionamento dos Equipamentos.

4.6.2. As peças de reposição, correrão por conta da CONTRATADA devendo-as serem novas, originais ou genuínas, nas condições previstas neste Termo de Referência e na proposta do licitante adjudicado.

4.6.3. Nos casos em que houver necessidade de reposição de peças não cobertas pelo contrato, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento, cuja aquisição dependerá de prévia autorização do Ordenador de Despesa, por implicar ônus para a CONTRATANTE.

4.6.4. A relação das peças, necessárias à substituição, com todas as especificações deverá ser encaminhada ao fiscal do contrato, titular ou substituto para aprovação. Nada impede que o executor do contrato pesquise junto ao mercado as peças a serem substituídas a fim de verificar se o valor orçado pela CONTRATADA está em conformidade com os praticados no mercado.

4.6.5. Todas as peças substituídas durante a manutenção corretiva deverão ser apresentadas ao executor do contrato.

4.7. Das Condições de Garantia e Suporte

4.7.1. A CONTRATADA garantirá, pelo período de no mínimo 90 (noventa) dias, os serviços por ela executados, a contar da data do recebimento dos equipamentos. Tal garantia estende-se somente aos casos em que não possa ser imputado dolo ou culposo agentes da CONTRATANTE pelo ato que deu ensejo à reincidência do defeito alvo dos serviços da CONTRATADA.

4.7.2. Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser novos e originais ou similares, com garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua instalação.

4.8. Serviço Continuado ou Não

4.8.1. O art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, define os serviços não continuados ou contratados por escopo como "aqueles que impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado.

4.8.2. O caráter de um serviço é determinado por sua essencialidade para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. Assim, o serviço em tela não pode ser interrompido, considerando que os serviços em tela não estão disponíveis nas redes públicas, fazendo-se necessário que este DSEI seja responsável pela proteção à saúde dos povos indígenas.

4.8.3. Da Conclusão e Teste dos Serviços

4.8.3.1. Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença do executor do contrato, ficando sua aceitação final condicionada ao bom desempenho dos equipamentos nos referidos testes.

4.8.4. Da solicitação dos Serviços

4.8.4.1. Os serviços objeto deste Termo deverão ser solicitados pelo executor do contrato, através de ordem de serviços, ou em casos urgentes, através de contato telefônico.

4.8.5. Local da prestação dos serviços

4.8.5.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

4.8.5.2. **Os serviços deverão ser executados na oficina mecânica da empresa contratada, a ser localizada no perímetro urbano da cidade de Lábrea/Amazonas, a até no máximo 03 km da Sede do DSEI Médio Rio Purus**, tendo em vista que a cidade mais próxima fica a 230 km da cidade de Lábrea/AM, devendo-a possuir estrutura física apropriada para a realização dos serviços, um local coberto, limpo e fechado, onde os equipamentos estejam livres de ações das chuvas, ventos, poeiras, granizos e demais intempéries, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança à frota de Equipamentos do DSEI Médio Rio Purus;

5. Levantamento de Mercado

5.1. O mercado oferece várias empresas que atuam nesse ramo, por isso não existe uma escolha neste aspecto, mas simplesmente com relação às quais manutenções a serem feitas nos equipamentos e ao menor preço encontrado no mercado. Em pesquisa foi realizado levantamento de mercado para descrever sobre quais manutenções fazer nos equipamentos de forma ampla para atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

5.2. A manutenção corretiva tem como propósito reconstituir o desempenho inicial do equipamento, a fim de aumentar sua condição produtiva. Desse modo, a manutenção corretiva ocorre quando determinado problema afeta a qualidade e produtividade do produto, sendo aplicada quando percebido que o item não está funcionando de maneira eficiente ou quando o equipamento estragar.

5.3. Um defeito no funcionamento de uma pequena peça pode trazer grandes consequências, afetar os lucros e atrasar a produção. No entanto, uma série de problemas pode ser evitada quando a empresa adere uma rotina de manutenção constante. A manutenção de equipamentos e máquinas é um procedimento indispensável, pois, mesmo que o processo produtivo seja realizado com segurança, com o tempo e por conta da função de uso acontece a depreciação desses itens. Além disso, realizar a manutenção periódica traz diversos benefícios, tais como:

- aumento da vida útil do equipamento;
- menos riscos de defeitos;

- redução do desgaste das peças;
- diminuição de defeito por fadiga de materiais;
- cumprimento da legislação nacional vigente.

5.4. Embora seja um assunto aparentemente simples, a manutenção de equipamentos é um procedimento extremamente importante e que deve ser levado a sério.

<https://conect.online/blog/manutencao-de-equipamentos-conect/#:~:text=Tem%20como%20objetivo%20prevenir%20a,afete%20a%20qualidade%20do%20produto.>

5.5. Manutenção preventiva de microscópios

5.5.1.A manutenção preventiva de microscópios é uma prática essencial para garantir o bom funcionamento e a longa durabilidade dos microscópios cirúrgicos, colposcópios e microscópios de análise biológica, é uma boa opção para prevenir falhas graves nos aparelhos, assim como para manter sua adequada limpeza e conservação.

5.5.2. A manutenção preventiva de microscópios é normalmente requisitada para realizar a limpeza da parte ótica do microscópio, no entanto, também pode ser empregada na verificação da parte mecânica e elétrica do equipamento, exigindo troca de peças, caso for necessário.

5.5.3. Desse modo, fica clara a importância de se realizar uma qualificada manutenção preventiva de microscópios, para se evitar que o aparelho apresente alguma irregularidade, como lentes sujas, por exemplo. No entanto, a manutenção preventiva de microscópios não se limita apenas à limpeza das lentes do aparelho, pois uma vistoria técnica em microscópios deve se estender também a outras peças fundamentais do aparelho.

5.5.4. A manutenção preventiva de microscópios é muito importante, por isso o ideal é realizá-la periodicamente, de acordo com as orientações de técnicos especializados nesse tipo de aparelhagem. Além de ser indispensável, a manutenção preventiva de microscópios é também bastante econômica, rápida e descomplicada, pois não exige que o equipamento fique parado por muito tempo.

<https://www.oberdias.com.br/manutencao-preventiva-microscopios#:~:text=A%20manuten%C3%A7%C3%A3o%20preventiva%20de%20microsc%C3%B3pios,sua%20adequada%20limpeza%20e%20conserva%C3%A7%C3%A3o.>

5.6. Manutenção preventiva de refrigeradores e freezers

5.6.1. A manutenção preventiva da sua geladeira tem como objetivo evitar problemas futuros e garantir que seu eletrodoméstico tenha uma vida útil maior, preservando peças e garantindo o seu funcionamento por anos.

5.6.2. Aparelhos de refrigeração, como os freezers, permitem um condicionamento adequado de alimentos e bebidas, evitando contratempos no dia a dia, tanto com as rotinas, quanto com questões atreladas à vigilância sanitária. A manutenção de freezers industriais atua incisivamente nestes equipamentos para que eles funcionem conforme o esperado.

5.6.3. Com a manutenção de freezers industriais efetuada periodicamente, de forma preventiva, é possível se antecipar a falhas que podem surgir com o tempo. A limpeza e verificação dos equipamentos deve ser realizada regularmente para que todos os componentes e mecanismos deste equipamento não sejam prejudicados com a ação do tempo.

5.6.4. Outra questão importante relacionada ao uso e manutenção dos freezers industriais são as instruções de uso. Seguir atentamente às recomendações do fabricante prolonga a durabilidade do equipamento, evitando a necessidade de grandes reparos no futuro.

<https://www.agileserv.net/manutencao-de-freezers-industriais#:~:text=A%20manuten%C3%A7%C3%A3o%20de%20freezers%20industriais%20e%20as%20rotinas%20em%20uma,quest%C3%B5es%20atreladas%20%C3%A0%20vigil%C3%A2ncia%20sanit%C3%A1ria.>

5.7. Manutenção preventiva de Bombas de Água

5.7.1. A manutenção em qualquer tipo de equipamento, é fundamental para seu bom funcionamento. São investimentos que podem prever sérios problemas de falta de água pelo funcionamento incorreto, ou o não funcionamento da motobomba, causado por componentes danificados, ou muito desgastados.

5.7.2. A manutenção pode evitar problemas que tenham soluções demoradas, trabalhosas e de alto custo, além de aumentar a vida útil de sua motobomba. Se a água bombeada é limpa e a instalação foi feita adequadamente, a cada 3 meses é importante que seja verificada a existência de vazamentos na motobomba, em suas conexões, e principalmente entre bomba e motor. Não é necessária a desmontagem do equipamento para essas verificações, mas caso sejam notados vazamentos entre a bomba e o motor, ou em caso de ruídos anormais no produto, será necessária a desmontagem, a qual deverá ser feita em assistência técnica autorizada.

5.7.3. A manutenção preventiva é mais econômica, e mais simples se comparada às manutenções corretivas. Ela mantém a sua motobomba sempre funcionando (a manutenção preventiva na grande maioria das vezes é muito mais rápida e simples que uma manutenção corretiva), e caso não haja esse cuidado, pode acarretar na interrupção do abastecimento de água em sua residência, ou indústria, que dependendo da complexidade do problema, pode levar alguns dias para a solução.

<https://leponodobrasil.com.br/manutencao-de-bombas-entenda-quando-e-porque-fazer/#:~:text=Por%20que%20fazer%20a%20manuten%C3%A7%C3%A3o,vida%20C3%BAtil%20de%20sua%20motobomba.>

6. Descrição da solução como um todo

6.1. As descrições dos equipamentos com suas respectivas quantidades, foi solicitado ao setor SEPAT (Seção de Apoio Administrativo e Patrimonial) e teve como os quantitativos dos respectivos itens conforme Planilha (SEI nº 0032466258). E como é uma aquisição de contratação de empresa especializada em serviço de manutenção tem um limite estabelecido de 50% do valor do equipamento para as manutenções conforme a Instrução Normativa Nº 11, de 29 de novembro de 2018, sendo estabelecido os serviços de manutenções por 12 meses. Ficando assim conforme tabela abaixo:

QUADRO 01			
DESCRIÇÃO MODELO/MARCA/POTÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO DE MERCADO (NOTAS FISCAIS/NOTAS DE EMPENHO /PESQUISA EM SITES)	VALOR TOTAL ESTIMADO (QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS X VALOR MÉDIO DE MERCADO)
Microscópio tipo de análise: ótico, tipo binocular, aumento ocular até 10x, zoom até 100x; Modelo: BLUE1000-I-L-BI; Marca: BIOFOCUS.	07	R\$ 5.349,90	R\$ 37.449,30
MICROSCÓPIO, TIPO ANÁLISE ESTEREOSCÓPIO, TIPO BINOCULAR; Modelo: N.S.A: 020235; Marca: EDUTEC	01	R\$ 2.698,00	R\$ 2.800,00
Microscópio tipo de análise: ótico, tipo binocular, aumento ocular até 20x, zoom até 100x; Modelo: CX31RBSFA N.S 0L34617; Marca: OLYMPUS	03	R\$ 25.219,82	R\$ 75.659,46
MICROSCÓPIO ELÉTRICO, SISTEMA ÓTICO INFINITA, CABEÇOTE STENDENTOPF, ROTAÇÃO 360° INCLINAÇÃO A 30°; Modelo: FWL-1000; Marca: Feldmann Wild leitz.	15	R\$ 5.349,90	R\$ 80.248,50
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 196.157,26
LIMITE ESTABELECIDO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018			50% (cinquenta por centos)
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL			R\$ 98.078,63

QUADRO 02			
DIASI/MRP			
DESCRIÇÃO MODELO/MARCA/POTÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO DE MERCADO (NOTAS FISCAIS /NOTAS DE EMPENHO /PESQUISA EM SITES)	VALOR TOTAL ESTIMADO (QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS X VALOR MÉDIO DE MERCADO)
Refrigerador duplex, capacidade: (refrigerador 247 litros, freezer 63 litros, total 310 litros); Modelo: DFN 39; Marca: ELECTROLUX.	02	R\$ 3.051,64	R\$ 6.103,28
Refrigerador duplex geladeira / refrigerador aplicação: para armazenar e conservar amostras de água em temperatura positiva entre +2 a +8 °c. características técnicas: a partir de 350 litros; Marca: ELECTROLUX.	01	R\$ 3.179,49	R\$ 3.179,49
Refrigerador doméstico, capacidade 261l, com congelador, cor branco; Marca: Consul.	08	R\$ 2.454,19	R\$ 19.633,52
Freezer, tipo horizontal, cor branca, produto 0105001309, ciclopentano, clas clim 5,volume 439 l, pressão alta 1447 kpa, pressão baixa 13,8, frequência 60 hz, carga gas 150g, gas refrig. r134a, tensão 137 v. Marca: ESMALTEC.	03	R\$ 3.418,76	R\$ 10.256,28
Freezer, tipo horizontal, capacidade 309l, cor branca; Marca: ELECTROLUX.	09	R\$ 3.199,00	R\$ 28.791,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 67.963,57
LIMITE ESTABELECIDO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018			50% (cinquenta por centos)
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL			R\$ 33.981,78

QUADRO 03

SESANI/MRP			
DESCRIÇÃO MODELO/MARCA/POTÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO DE MERCADO (NOTAS FISCAIS /NOTAS DE EMPENHO /PESQUISA EM SITES)	VALOR TOTAL ESTIMADO (QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS X VALOR MÉDIO DE MERCADO)
Bomba submersa de 3" (palito) com quadro de comando. Características: potência de 1 CV. tensão monofásica 220V máximo de imersão: 60 m estágios: 18, recalque: 1"	40	R\$ 830,00	R\$ 33.200,00
Bomba de água submersa MONOFÁSICA 127 V, tipo centrífuga. Material: aço inox, Especificações Técnicas: Diâmetro da bomba de 3"; Motores: IP68-3450 RPM, máximo de imersão de 60 m. Diâmetro máximo de grãos de areia: 0,2 mm; Potência em CV: 0,5; Estágios: 10; Recalque de 1" (polegada); Pressão máxima de 60 mca; Garantia de 1 ano do fabricante.	30	R\$ 689,75	R\$ 20.692,50
Bomba de água submersa MONOFÁSICA 127 V, tipo centrífuga. Material: aço inox, Especificações Técnicas: Diâmetro da bomba de 3"; Potência de 1 CV; Tipo de refrigeração a óleo; Recalque de 1" (polegada); Estágios: 18; Altura manométrica Máxima (MCA) de 102 m. Garantia de 1 ano do fabricante.	10	R\$ 770,00	R\$ 7.700,00
Bomba de água submersa MONOFÁSICA 127 V, tipo centrífuga. Material: aço inox, Especificações Técnicas: Diâmetro da bomba de 3"; Motores: IP68-3450 RPM, máximo de imersão de 60 m. Diâmetro máximo de grãos de areia: 0,2 mm. Potência em CV: 0,5 Estágios: 10 Recalque de 1" (polegada) Pressão máxima de 60 mca. Garantia de 1 ano do fabricante.	08	R\$ 1.338,60	R\$ 10.708,80
Conjunto motobomba centrífuga de eixo horizontal, voltagem 110 /220 v (bivolt)/ luz para todos, potência de 2,0 CV, entrada de 1.1/4" e saída de 1", altura manométrica mínima de 35 m, vazão mínima de 10 m³/h, para recalque de água pré tratada	08	R\$ 1.876,10	R\$ 15.008,80
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 87.310,10
LIMITE ESTABELECIDO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018			50% (cinquenta por centos)
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL			R\$ 43.655,05

6.2. A necessidade da aquisição destes equipamentos, foi definida conforme a necessidade desta Administração, para concretização das ações de assistência à saúde dos povos indígenas, torna-se imprescindível a realização de manutenção dos equipamentos utilizados pelas equipes do Serviço de Edificação e Saneamento Ambiental Indígena - SESANI e Divisão de Atenção à Saúde Indígena - DIASI.

6.3. Precisamos evidenciar que para realização dos serviços, utilizamos uma diversidade de equipamentos considerados ferramentas de trabalho para a equipe que compõe o quadro de profissionais do órgão. A DIASI do DSEI/MRP tem executado os serviços de ações de saúde nas aldeias indígenas, e com isso se faz necessária a manutenção periódica dos equipamentos utilizados pela Equipe de Odontologia e Endemias, pois são essenciais para a suprir a demanda de energia elétrica para funcionalidade dos equipamentos odontológicos e de endemias.

6.4. Neste contexto, tais equipamentos precisam estar em plena condição de uso, considerando a relevância da continuidade dos serviços prestados em atenção a saúde dos povos indígenas, o que justifica a necessidade da presente contratação, objetivando a conservação dos bens permanentes, e a disponibilidade de equipamentos para desenvolvimento das atividades/serviços de responsabilidade do DSEI Médio Rio Purus, de modo a evitar comprometimento nas atividades finalísticas do órgão.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. No que tange a metodologia utilizada para estimar o quantitativo da contratação, teve embasamento na quantidade de equipamentos que se encontram em atividades no DSEI, e seus anexos conforme quantitativos enviado pelo Setor SEPAT (SEI nº 0032466258).

7.2. A demanda dos equipamentos do órgão, objeto de manutenção corretiva, são as seguintes:

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	DIASI (DVA)	DIASI (NASI)	SESANI	QUANT. TOTAL
Microscópios	26	-	-	26
Refrigeradores	-	11	-	11
Freezers	-	12	-	12
Bombas	-	-	96	96
TOTAL DOS EQUIPAMENTOS	26	23	96	145

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 172.797,24

8.1. Segue informações abaixo das descrições dos equipamentos com suas respectivas quantidades, usado notas de empenho, notas fiscais e pesquisas em sites para o valor médio do mercado de cada equipamento, conforme Anexo (SEI nº 0032622416) e assim ter um limite estabelecido de 50% do valor do equipamento para as manutenções conforme a Instrução Normativa Nº 11, de 29 de novembro de 2018, sendo estabelecido os serviços de manutenções por 12 meses.

QUADRO 01			
DIASI/MRP			

<p align="center">DESCRIÇÃO MODELO/MARCA/POTÊNCIA</p>	<p align="center">QUANTIDADE</p>	<p align="center">VALOR MÉDIO DE MERCADO (NOTAS FISCAIS/NOTAS DE EMPENHO /PESQUISA EM SITES)</p>	<p align="center">VALOR TOTAL ESTIMADO (QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS X VALOR MÉDIO DE MERCADO)</p>
<p>Microscópio tipo de análise: ótico, tipo binocular, aumento oculares até 10x, zoom até 100x; Modelo: BLUE1000-I-L-BI; Marca: BIOFOCUS.</p>	07	R\$ 5.349,90	R\$ 37.449,30
<p>MICROSCÓPIO, TIPO ANÁLISE ESTEREOSCÓPIO, TIPO BINOCULAR; Modelo: N.S.A: 020235; Marca: EDUTEC</p>	01	R\$ 2.698,00	R\$ 2.800,00
<p>Microscópio tipo de análise: ótico, tipo binocular, aumento oculares até 20x, zoom até 100x; Modelo: CX31RBSFA N.S 0L34617; Marca: OLYMPUS</p>	03	R\$ 25.219,82	R\$ 75.659,46
<p>MICROSCÓPIO ELÉTRICO, SISTEMA ÓTICO INFINITA, CABEÇOTE STENDENTOPF, ROTAÇÃO 360° INCLINAÇÃO A 30°; Modelo: FWL-1000; Marca: Feldmann Wild leitz.</p>	15	R\$ 5.349,90	R\$ 80.248,50
<p>VALOR TOTAL ESTIMADO</p>			<p>R\$ 196.157,26</p>
<p>LIMITE ESTABELECIDO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018</p>			<p>50% (cinquenta por centos)</p>
<p>VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL</p>			<p>R\$ 98.078,63</p>

<p align="center">QUADRO 02</p>			
<p align="center">DIASI/MRP</p>			
<p align="center">DESCRIÇÃO MODELO/MARCA/POTÊNCIA</p>	<p align="center">QUANTIDADE</p>	<p align="center">VALOR MÉDIO DE MERCADO (NOTAS FISCAIS /NOTAS DE EMPENHO /PESQUISA EM SITES)</p>	<p align="center">VALOR TOTAL ESTIMADO (QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS X VALOR MÉDIO DE MERCADO)</p>

Refrigerador duplex, capacidade: (refrigerador 247 litros, freezer 63 litros, total 310 litros); Modelo: DFN 39; Marca: ELECTROLUX.	02	R\$ 3.051,64	R\$ 6.103,28
Refrigerador duplex geladeira / refrigerador aplicação: para armazenar e conservar amostras de água em temperatura positiva entre +2 a +8 °c. características técnicas: a partir de 350 litros; Marca: ELECTROLUX.	01	R\$ 3.179,49	R\$ 3.179,49
Refrigerador doméstico, capacidade 261l, com congelador, cor branco; Marca: Consul.	08	R\$ 2.454,19	R\$ 19.633,52
Freezer, tipo horizontal, cor branca, produto 0105001309, ciclopentano, clas clim 5,volume 439 l, pressão alta 1447 kpa, pressão baixa 13,8, frequência 60 hz, carga gas 150g, gas refrig. r134a, tensão 137 v. Marca: ESMALTEC.	03	R\$ 3.418,76	R\$ 10.256,28
Freezer, tipo horizontal, capacidade 309l, cor branca; Marca: ELECTROLUX.	09	R\$ 3.199,00	R\$ 28.791,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 67.963,57
LIMITE ESTABELECIDO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018			50% (cinquenta por centos)
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL			R\$ 33.981,78

QUADRO 03			
SESANI/MRP			
DESCRIÇÃO MODELO/MARCA/POTÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO DE MERCADO (NOTAS FISCAIS /NOTAS DE EMPENHO /PESQUISA EM SITES)	VALOR TOTAL ESTIMADO (QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS X VALOR MÉDIO DE MERCADO)
Bomba submersa de 3" (palito) com quadro de comando. Características: potência de 1 CV. tensão monofásica 220V máximo de imersão: 60 m estágios: 18, recalque: 1"	40	R\$ 830,00	R\$ 33.200,00

Bomba de água submersa MONOFÁSICA 127 V, tipo centrífuga. Material: aço inox, Especificações Técnicas: Diâmetro da bomba de 3"; Motores: IP68-3450 RPM, máximo de imersão de 60 m. Diâmetro máximo de grãos de areia: 0,2 mm; Potência em CV: 0,5; Estágios: 10; Recalque de 1" (polegada); Pressão máxima de 60 mca; Garantia de 1 ano do fabricante.	30	R\$ 689,75	R\$ 20.692,50
Bomba de água submersa MONOFÁSICA 127 V, tipo centrífuga. Material: aço inox, Especificações Técnicas: Diâmetro da bomba de 3"; Potência de 1 CV; Tipo de refrigeração a óleo; Recalque de 1" (polegada); Estágios: 18; Altura manométrica Máxima (MCA) de 102 m. Garantia de 1 ano do fabricante.	10	R\$ 770,00	R\$ 7.700,00
Bomba de água submersa MONOFÁSICA 127 V, tipo centrífuga. Material: aço inox, Especificações Técnicas: Diâmetro da bomba de 3"; Motores: IP68-3450 RPM, máximo de imersão de 60 m. Diâmetro máximo de grãos de areia: 0,2 mm. Potência em CV: 0,5 Estágios: 10 Recalque de 1" (polegada) Pressão máxima de 60 mca. Garantia de 1 ano do fabricante.	08	R\$ 1.338,60	R\$ 10.708,80
Conjunto motobomba centrífuga de eixo horizontal, voltagem 110 /220 v (bivolt)/ luz para todos, potência de 2,0 CV, entrada de 1.1/4" e saída de 1", altura manométrica mínima de 35 m, vazão mínima de 10 m³/h, para recalque de água pré tratada	08	R\$ 1.876,10	R\$ 15.008,80
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 87.310,10
LIMITE ESTABELECIDO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018			50% (cinquenta por centos)
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL			R\$ 43.655,05

8.2. Segue informações na tabela abaixo conforme o Demonstrativo (SEI nº 0033122513) cotados por fornecedores. No item "ANEXOS" consta o Demonstrativo de Preços detalhado.

QUADRO RESUMO						
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MESES	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$)
1	12742	<p>Quadro 1: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânica e elétrica (corretiva, preventiva e estética), bem como o fornecimento de peças para os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos: Microscópios e outros que venham a incorporar ao seu patrimônio.</p> <p>Obs: Demandas DIASI/MRP</p>	Serviços	12	R\$ 8.110,05	R\$ 97.320,60

2	9989	<p>Quadro 2: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânica e elétrica (corretiva, preventiva e estética), bem como o fornecimento de peças para os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos: Refrigeradores e freezers e outros que venham a incorporar ao seu patrimônio.</p> <p>Obs: Demandas DIASI/MRP</p>	Serviços	12	R\$ 2.744,44	R\$ 32.933,28
3	2330	<p>Quadro 3: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânica e elétrica (corretiva, preventiva e estética), bem como o fornecimento de peças para os serviços de manutenção preventiva e corretiva das: Bombas de água submersas e outros que venham a incorporar ao seu patrimônio.</p> <p>Obs: Demandas do SESANI/MRP</p>	Serviços	12	R\$ 3.545,28	R\$ 42.543,36
TOTAL					R\$ 14.399,77	R\$ 172.797,24

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A pretendida licitação se realizará através da modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por ITEM.

9.2. No caso do referido processo para as manutenções dos equipamentos a escolha da licitação ser por itens porque nem toda empresa faz manutenções em todos os equipamentos citados, por exemplo, quem faz manutenções em geradores de energia, não faz em microscópios ou faz em roçadeiras e não faz em bombas e assim por diante, deve o objeto da licitação ser dividido em itens (etapas ou parcelas) de modo a ampliar a disputa entre os licitantes. Deve ficar comprovada a viabilidade técnica e econômica do feito, ter por objetivo o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a preservação da economia de escala.

9.3. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

9.4. Os itens do referido processo vão ser lançado no sistema conforme estabelecidos no quadro resumo. (8.2)

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. O objeto da pretendida Contratação não necessita de contratações correlatas e/ ou independentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O objeto pretendido encontra-se previsto no Planejamento Anual de Contratações – PGC do DSEI Médio Rio Purus, para o exercício de 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

2.1. Para concretização das ações de assistência à saúde dos povos indígenas, torna-se imprescindível a realização de manutenção dos equipamentos utilizados pelas equipes do Serviço de Edificação e Saneamento Ambiental Indígena - SESANI e Divisão de Atenção à Saúde Indígena - DIASI.

12.2. Precisamos evidenciar que para realização dos serviços supracitados, utilizamos uma diversidade de equipamentos considerados ferramentas de trabalho para a equipe que compõe o quadro de profissionais do órgão. Há também os equipamentos para realização dos serviços por parte dos Agente Indígena de Saneamento – AISAN. Além dos equipamentos elétricos para funcionamento da perfuratriz rotativa nas perfurações dos poços artesianos e utilizados após a implantação dos Sistemas de Abastecimento de Água – SAA.

12.3. A DIASI do DSEI/MRP tem executado os serviços de ações de saúde nas aldeias indígenas, e com isso se faz necessária a manutenção periódica dos equipamentos utilizados pela Equipe de Odontologia e Endemias, pois são essenciais para a suprir a demanda de energia elétrica para funcionalidade dos equipamentos odontológicos e de endemias.

12.4. Neste contexto, tais equipamentos precisam estar em plena condição de uso, considerando a relevância da continuidade dos serviços prestados em atenção a saúde dos povos indígenas. Face o exposto, torna-se visível a necessidade da contratação pretendida para manutenção dos equipamentos, pertencentes ao acervo patrimonial do DSEI Médio Rio Purus, equipamentos estes fundamentais para efetivação das ações de saúde nas comunidades indígenas. Tais equipamentos encontram-se distribuídos em todas as áreas indígenas de abrangência deste órgão, estando estes em constante utilização, razão pela qual faz-se necessário cobertura contratual para manutenção desses bens permanentes, objetivando a conservação e garantia de funcionalidade, o que proporcionará assiduidade das ações de saúde em área, viabilizando aos usuários indígena uma atenção básica diferenciada, independentemente das adversidades existentes, conforme preconizado pela Política Nacional de Atenção à Saúde do Povos Indígena - PNASPI.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para a contratação em comento as condições de pagamento será semelhante as do setor privado, em conformidade com art. 40, inciso I, da Lei nº 40.133, de 2021.

13.2. Após a assinatura do contrato, recomenda-se que o DSEI realize reunião inicial (presencial ou online) para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais dentre outros dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.3. Como pauta da referida reunião, poderá ocorrer ainda a apresentação dos principais atores envolvidos na execução do Contrato, entrega das ordens de serviços, entrega de documentos necessários conforme previsto no item 4 deste Estudo Técnico Preliminar.

13.4. Insta destacar que os assuntos tratados na reunião inicial devem ser registrados em Ata e, preferencialmente, estarem presentes o Gestor e/ou Fiscal de Contrato, ou Equipe responsável pela fiscalização do Contrato, o Preposto da empresa e, se for o caso, o servidor que tenha conhecimento das particularidades da execução do objeto no DSEI, contribuindo deste forma, na minimização de ocorrências ocorridas em contratações anteriores.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Encontram-se previstas no item 4 deste ETP, práticas de sustentabilidades nos termos do art. 5º da Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 1, DE 19 de janeiro de 2010. Quando no término da vida útil dos materiais e equipamentos, a Administração Pública deverá realizar o gerenciamento dos resíduos sólidos, conforme preceitua a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS e demais legislações aplicáveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

À luz do exposto, conclui-se com base no estudo realizado que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada a esta instituição. Cientes de que cabe ao Estado zelar para que as aquisições/contratações de bens e serviços sejam realizadas do modo mais econômico quanto seja possível, visando promover o uso racional dos recursos públicos que são limitados, também deve zelar pela proteção da sociedade perante riscos à sua qualidade de vida, ao seu bem estar, à sua saúde, e pela proteção do meio ambiente, compreendido em suas realidades natural, cultural e social. Afirma-se que a contratação proposta irá aperfeiçoar os serviços oferecidos por este órgão para viabilizar a proteção da saúde indígena e garantir a dignidade de todos os povos assistidos e dos prestadores de serviços com vistas a assegurar a realização das condições de infraestrutura, serviços e prestações que sejam essenciais ao seu desenvolvimento. Diante do exposto, declara-se a viável a contratação da solução pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

AROLDO MOREIRA DA COSTA

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 04/03/2024 às 15:47:04.

PEDRO RICARDO DA COSTA

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 04/03/2024 às 15:46:34.

ZENILTON DOS SANTOS DIAS

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 04/03/2024 às 15:43:51.

DANIEL PASSOS SOARES

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 04/03/2024 às 15:53:56.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - SEL_MS - 0033122513 - Demonstrativo.pdf (260.82 KB)

Anexo I - SEI_MS - 0033122513 - Demonstrativo.pdf



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Médio Rio Purus
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

DEMONSTRATIVO DE PREÇOS

MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL

Item	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	Unidade de Fornecimento	Quant. de meses	1ª Cotação - FLORENTINO - Valor Mensal (R\$)	1ª Cotação - FLORENTINO - Valor Anual (R\$)	2ª Cotação VENILTON - Valor Mensal (R\$)	2ª Cotação VENILTON - Valor Anual (R\$)	3ª Cotação TR REFRIGERAÇÃO - Valor Mensal	3ª Cotação TR REFRIGERAÇÃO - Valor Anual	4ª Cotação BENIVALDO - Valor Mensal (R\$)	4ª Cotação BENIVALDO - Valor Anual (R\$)	5ª Cotação PESQUISA DE PREÇOS - Valor Mensal (R\$)	5ª Cotação PESQUISA DE PREÇOS - Valor Anual (R\$)	Valor Total Mensal Estimado (R\$)	Valor Total Anual Estimado (R\$)
01	Quadro 1: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânica e elétrica (corretiva, preventiva e estética), bem como o fornecimento de peças para os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos: Motores Geradores, pulverizador, termonebulizador e motores elétricos e outros que venham a incorporar ao seu patrimônio.	Serviço	12	R\$ 16.672,50	R\$ 200.070,00	R\$ 16.943,33	R\$ 203.320,00	-	-	R\$ 16.779,16	R\$ 201.350,00	R\$ 29.166,66	R\$ 350.000,00	R\$ 16.798,33	R\$ 201.579,96
02	Quadro 2: Prestação de serviços de	Serviço	12	R\$ 8.066,66	R\$ 96.800,00	R\$ 8.172,50	R\$ 98.070,00	-	-	R\$ 8.091,66	R\$ 97.100,00	R\$ 4.617,00	R\$ 55.412,00	R\$ 8.110,05	R\$ 97.320,60

	manutenção preventiva e corretiva mecânica e elétrica (corretiva, preventiva e estética), bem como o fornecimento de peças para os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos: Microscópios e outros que venham a incorporar ao seu patrimônio.														
03	Quadro 3: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânica e elétrica (corretiva, preventiva e estética), bem como o fornecimento de peças para os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos: Refrigeradores e freezers e outros que venham a incorporar ao seu patrimônio.	Serviço	12	R\$ 2.655,00	R\$ 31.860,00	R\$ 2.831,66	R\$ 33.980,00	R\$ 3.115,08	R\$ 37.381,00	R\$ 2.746,66	R\$ 32.960,00	R\$ 2.083,00	R\$ 25.000,00	R\$ 2.744,44	R\$ 32.933,28
04	Quadro 4: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânica e elétrica (corretiva, preventiva e estética), bem como o fornecimento de peças para os serviços de manutenção preventiva e corretiva das:	Serviço	12	R\$ 3.448,35	R\$ 41.380,20	R\$ 3.637,50	R\$ 43.650,00	-	-	R\$ 3.550,00	R\$ 42.600,00	R\$ 1.454,16	R\$ 17.450,00	R\$ 3.545,28	R\$ 42.543,36

	Bombas de água submersas e outros que venham a incorporar ao seu patrimônio														
05	Quadro 5: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânica e elétrica (corretiva, preventiva e estética), bem como o fornecimento de peças para os serviços de manutenção preventiva e corretiva das: Roçadeiras, motosserras e perfurador de solo e outros que venham a incorporar ao seu patrimônio.	Serviço	12	R\$ 7.607,53	R\$ 91.290,40	R\$ 7.813,33	R\$ 93.760,00	-	-	R\$ 7.726,66	R\$ 92.720,00	R\$ 10.833,33	R\$ 130.00,00	R\$ 7.715,84	R\$ 92.590,08
TOTAL DOS SERVIÇOS				R\$ 38.450,04	R\$ 461.400,60	R\$ 39.398,32	R\$ 472.780,00	R\$ 3.115,08	R\$ 37.381,00	R\$ 38.893,48	R\$ 466.730,00	R\$ 48.154,15	R\$ 577.862,00	R\$ 38.913,94	R\$ 466.967,28

INSTRUMENTOS UTILIZADOS PARA PESQUISA DE PREÇOS		
EMPRESA/COMPASNET	CNPJ/PORTAL	SEI
Empresa 01: FLORENTINO MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	26.500.643/0001-98	0032954103
Empresa 02: VENILTON DUARTE AMANCIO	03.904.309/0001-02	0032993869
Empresa 03: TR SERV. DE REFRIGERAÇÃO LTDA	19.263.064/0001-03	0033018863
Empresa 04: BENIVALDO MARINHO DA SILVA	14.434.998/0001-47	0033033860
Pesquisa no Paine de Preços	COMPASNET	0033122503

Observações:

- 1 - Os valores destacados em **AMARELO** foram utilizados.
- 2 - Os valores destacados em **VERMELHO** forma descartados.
- 3 - Para calcular o valor estimado foi utilizado a **MÉDIA**.

Lábrea/AM, 24 de abril de 2022.

AROLD MOREIRA DA COSTA

Chefe do Serviço de Contratação de Recursos Logísticos
DSEI Médio Rio Purus



Documento assinado eletronicamente por **Aroldo Moreira da Costa, Chefe do Serviço de Contratação de Recursos Logísticos**, em 24/04/2023, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0033122513** e o código CRC **4D5B6FA8**.

Referência: Processo nº 25038.000658/2022-39

SEI nº 0033122513

Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG/MRP
Travessa Padre Monteiro, nº 165 - Bairro Centro, Lábrea/AM, CEP 69830-000
Site - www.saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Médio Rio Purus
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

MINUTA

**MODELO DE TERMO DE CONTRATO
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 25038.000658/2022-39

**CONTRATO
ADMINISTRATIVO
Nº**

...../.....,

**QUE
FAZEM
ENTRE
SI
A
UNIÃO,
POR
INTERMÉDIO
DO
(A)**

.....
E
.....

A União por intermédio do Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Purus, com sede na Travessa Padre Monteiro nº 165, Centro, na cidade de Lábrea/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.544/0037-96, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentadas nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 25038.000658/2022-39 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº...../2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de máquinas e equipamentos diversos, de natureza contínua, com fornecimento de peças e acessórios necessários ao pleno desenvolvimento das atividades/serviços de responsabilidade do DSEI Médio Rio Purus/AM e demais equipamentos que venham a ser incorporados ao patrimônio deste órgão, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

QUADRO 01

DESCRIÇÃO MODELO/MARCA/POTÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO DE MERCADO (NOTAS FISCAIS/NOTAS DE EMPENHO/PESQUISA EM SITES)	VALOR TOTAL ESTIMADO (QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS X VALOR MÉDIO DE MERCADO)
Microscópio tipo de análise: ótico, tipo binocular, aumento oculares até 10x, zoom até 100x; Modelo: BLUE1000-I-L-BI; Marca: BIOFOCUS.	07	R\$ 5.349,90	R\$ 37.449,30
MICROSCÓPIO, TIPO ANÁLISE ESTEREOSCÓPIO, TIPO BINOCULAR; Modelo: N.S.A: 020235; Marca: EDUTECH	01	R\$ 2.698,00	R\$ 2.800,00
Microscópio tipo de análise: ótico, tipo binocular, aumento oculares até 20x, zoom até 100x; Modelo: CX31RBSFA N.S 0L34617;	03	R\$ 25.219,82	R\$ 75.659,46

Marca: OLYMPUS			
MICROSCÓPIO ELÉTRICO, SISTEMA ÓTICO INFINITA, CABEÇOTE STENDENTOPF, ROTAÇÃO 360° INCLINAÇÃO A 30°; Modelo: FWL-1000; Marca: Feldmann Wild leitz.	15	R\$ 5.349,90	R\$ 80.248,50
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 196.157,26
LIMITE ESTABELECIDO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018			50% (cinquenta por centos)
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL			R\$ 98.078,63

QUADRO 02			
DESCRIÇÃO MODELO/MARCA/POTÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO DE MERCADO (NOTAS FISCAIS/NOTAS DE EMPENHO/PESQUISA EM SITES)	VALOR TOTAL ESTIMADO (QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS X VALOR MÉDIO DE MERCADO)
Refrigerador duplex, capacidade: (refrigerador 247 litros, freezer 63 litros, total 310 litros); Modelo: DFN 39; Marca: ELECTROLUX.	02	R\$ 3.051,64	R\$ 6.103,28
Refrigerador duplex geladeira / refrigerador aplicação: para armazenar e conservar amostras de água em temperatura positiva entre +2 a +8 °c. características técnicas: a partir de 350 litros; Marca: ELECTROLUX.	01	R\$ 3.179,49	R\$ 3.179,49
Refrigerador doméstico, capacidade 261l, com congelador, cor branco; Marca: Consul.	08	R\$ 2.454,19	R\$ 19.633,52
Freezer, tipo horizontal, cor branca, produto 0105001309, ciclopentano, clas clim 5,volume 439 l, pressão alta 1447 kpa, pressão baixa 13,8, frequência 60 hz, carga gas 150g, gas refrig. r134a, tensão 137 v. Marca: ESMALTEC.	03	R\$ 3.418,76	R\$ 10.256,28
Freezer, tipo horizontal, capacidade 309l, cor branca; Marca: ELECTROLUX.	09	R\$ 3.199,00	R\$ 28.791,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 67.963,57
LIMITE ESTABELECIDO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018			50% (cinquenta por centos)
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL			R\$ 33.981,78

QUADRO 03			
DESCRIÇÃO MODELO/MARCA/POTÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO DE MERCADO (NOTAS FISCAIS/NOTAS DE EMPENHO/PESQUISA EM SITES)	VALOR TOTAL ESTIMADO (QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS X VALOR MÉDIO DE MERCADO)
Bomba submersa de 3" (palito) com quadro de comando. Características: potência de 1 CV. tensão monofásica 220V máximo de imersão: 60 m estágios: 18, recalque: 1"	40	R\$ 830,00	R\$ 33.200,00
Bomba de água submersa MONOFÁSICA 127 V, tipo centrífuga. Material: aço inox, Especificações Técnicas: Diâmetro da bomba de 3"; Motores: IP68-3450 RPM, máximo de imersão de 60 m. Diâmetro máximo de grãos de areia: 0,2 mm; Potência em CV: 0,5; Estágios: 10; Recalque de 1" (polegada); Pressão máxima de 60 mca; Garantia de 1 ano do fabricante.	30	R\$ 689,75	R\$ 20.692,50
Bomba de água submersa MONOFÁSICA 127 V, tipo centrífuga. Material: aço inox, Especificações Técnicas: Diâmetro da bomba de 3"; Potência de 1 CV; Tipo de refrigeração a óleo; Recalque de 1" (polegada); Estágios: 18; Altura manométrica Máxima (MCA) de 102 m. Garantia de 1 ano do fabricante.	10	R\$ 770,00	R\$ 7.700,00
Bomba de água submersa MONOFÁSICA 127 V, tipo centrífuga. Material: aço inox, Especificações Técnicas: Diâmetro da bomba de 3"; Motores: IP68-3450 RPM, máximo de imersão de 60 m. Diâmetro máximo de grãos de areia: 0,2 mm. Potência em CV: 0,5 Estágios: 10 Recalque de 1" (polegada) Pressão máxima de 60 mca. Garantia de 1 ano do fabricante.	08	R\$ 1.338,60	R\$ 10.708,80

Conjunto motobomba centrífuga de eixo horizontal, voltagem 110/220 v (bivolt)/ luz para todos, potência de 2,0 CV, entrada de 1.1/4" e saída de 1", altura manométrica mínima de 35 m, vazão mínima de 10 m³/h, para recalque de água pré tratada	08	R\$ 1.876,10	R\$ 15.008,80
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 87.310,10
LIMITE ESTABELECIDO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018			50% (cinquenta por centos)
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL			R\$ 43.655,05

QUADRO RESUMO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MESES	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$)
1	Quadro 1: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânica e elétrica (corretiva, preventiva e estética), bem como o fornecimento de peças para os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos: Microscópios e outros que venham a incorporar ao seu patrimônio.	Serviços	12	R\$	R\$
2	Quadro 2: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânica e elétrica (corretiva, preventiva e estética), bem como o fornecimento de peças para os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos: Refrigeradores e freezers e outros que venham a incorporar ao seu patrimônio.	Serviços	12	R\$	R\$
3	Quadro 3: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânica e elétrica (corretiva, preventiva e estética), bem como o fornecimento de peças para os serviços de manutenção preventiva e corretiva das: Bombas de água submersas e outros que venham a incorporar ao seu patrimônio.	Serviços	12	R\$	R\$
TOTAL				R\$	R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice ,IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)[A15]

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja

satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no estabelecimento próprio da Contratada.

9.25. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.

9.26. ~~Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;~~

9.27. ~~Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.~~

9.27.1. ~~Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.~~

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.8 deste contrato.

11.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.8. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.9. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.10. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.9, observada a legislação que rege a matéria.

11.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

11.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (dias) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.18. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.19. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

11.20. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.21. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.22. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.23. Além da garantia de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21](#), a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.24. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.3. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.4. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.5. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. **Multa:**

12.7. moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.8. ~~moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.~~

12.9. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

12.10. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.11. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.13. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.15. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.17. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.18. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada

sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.21. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: **257028**

II. Fonte de Recursos: 1001000000

III. Programa de Trabalho: 234651

IV. Elemento de Despesa: **3390.39.17/3390.30.25**

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será

indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Manaus, Seção Judiciária de Manaus para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Lábrea/Am,.....de.....de 2024

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: dezembro/2022
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico - Serviços - Lei n.º 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Ricardo da Costa, Chefe do Serviço de Contratação de Recursos Logísticos**, em 04/03/2024, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0039259708** e o código CRC **1DB49A25**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Médio Rio Purus
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

MINUTA

ANEXO III

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIAÇÃO DE RESULTADO (IMR) -

ANEXO V-B DA IN SEGES 05/2017

(Avaliação da qualidade dos serviços)

Indicador	
Nº 01 - Prazo de atendimento de demandas	
Item	Descrição
Finalidade	Garantirá um atendimentos célere às demandas do órgão e a correta execução dos serviços contratados sem interrupção.
Meta a cumprir	Atendimento com prestação de informações, esclarecimentos e registro de reclamações na prestação dos serviços de forma contínua conforme Termo de Referência.
Instrumento de medição	Solicitação de serviços através de e-mail
Forma de acompanhamento	Relatório mensal e comunicações do fiscal do contrato
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	As fatura separadas serão verificadas através do detalhamento do serviços prestados.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato
	<ul style="list-style-type: none">• 0 a 5 ocorrências = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura;• 6 a 8 ocorrências = 95% da meta = recebimento

<p>Faixas de ajuste no pagamento</p>	<p>de 95% da fatura;</p> <ul style="list-style-type: none"> • 9 a 12 ocorrências = 90% da meta = recebimento de 90% da fatura; e • 13 a 20 ocorrências = 85% da meta = recebimento de 85% da fatura.
<p>Sanções</p>	<p>O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.</p>
<p>Observações</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Está assegurado o direito de defesa da CONTRATADA nas hipóteses que ensejam a aplicação as sanções indicadas acima. Serão excluídas das valorações de atendimento às solicitações de atendimento que não tiveram sido cumpridas dentro do prazo estabelecido por influência de motivos fortuitos ou força maior. • As aplicações das glosas poderão ser cumulativas com as sanções contratuais, após o resultado de processo administrativo.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Ricardo da Costa, Chefe do Serviço de Contratação de Recursos Logísticos**, em 04/03/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0039261351** e o código CRC **702AD105**.

Referência: Processo nº 25038.000658/2022-39

SEI nº 0039261351

Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG/MRP
 Travessa Padre Monteiro, nº 165 - Bairro Centro, Lábrea/AM, CEP 69830-000
 Site - www.saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Médio Rio Purus
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

MINUTA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública.

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
Valor total dos Contratos	R\$	
Local e data		

Assinatura e carimbo do emissor		

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS "D.1" E "D.2" DA ALÍNEA "D" DO SUBITEM 11.1. DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze

avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}} > 1$$

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}} =$$



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Ricardo da Costa, Chefe do Serviço de Contratação de Recursos Logísticos**, em 04/03/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0039261391** e o código CRC **B4F8E1D7**.

Referência: Processo nº 25038.000658/2022-39

SEI nº 0039261391

Serviço de Recursos Logísticos - SELOG/MRP
Travessa Padre Monteiro, nº 165 - Bairro Centro, Lábrea/AM, CEP 69830-000
Site - www.saude.gov.br